



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo  
municípios

00199

## PROCURADORIA JURIDICA

LEI Nº 1.654, DE 30 DE ABRIL DE 1984

"Obriga a publicação de atos que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

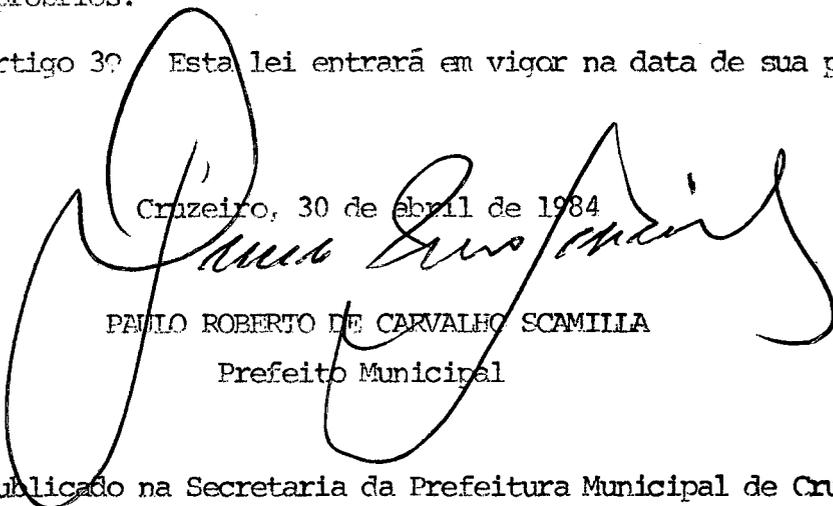
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atos de admissão, nomeação, promoção, comissionamento, concessão de gratificações, licenças, férias, disponibilidade, exoneração, demissão, aposentadoria e punição de funcionários ou servidores municipais, serão, obrigatoriamente, publicados no jornal oficial do Município, criado pela Lei nº 1.306, de 12 de setembro de 1.978.

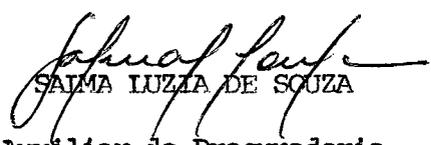
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, suas autarquias, e a Mesa da Câmara Municipal tomarão as providências necessárias à execução desta lei, através de atos próprios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de abril de 1984

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 30 de abril de 1984.

  
SAIMA LUZIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO  
PAULO SCAMILLA

Of. nº 053/84 - Projur -

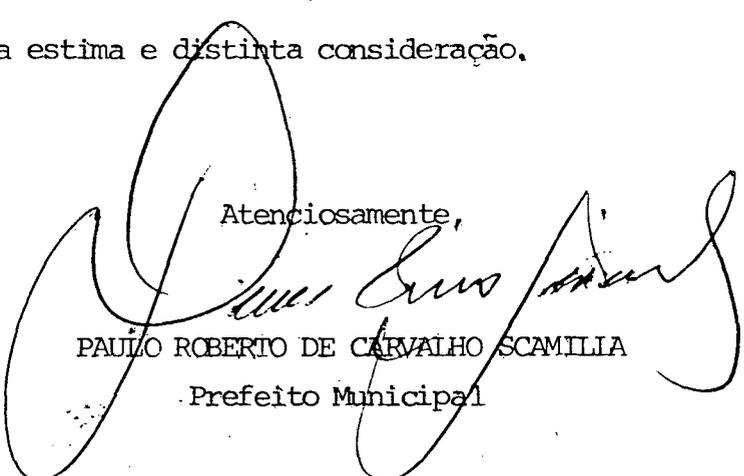
Cruzeiro, 28 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Passo às mãos de V. Excia., cópia das Leis nºs.  
1.643 a 1.673.

Na oportunidade, apresento a V. Excia., os meus  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.